



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO

Despacho Nº 2072-FS/CCAp/2º BE Cmb

Pindamonhangaba, SP, 23 de julho de 2026.

Assunto: Justifictiva para não confeccionar Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o Art. 14, inc I, é facultada a elaboração de ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. Do exposto, não haverá nesta contratação a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra que comprometa a elaboração do certame. Dessa forma, não havendo prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA - Maj

Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Leonardo Silva de Oliveira**, em 23/07/2026, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NZNH-gzx7-2CDF-T9fE